

Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO

Resolução nº 08, de 26 de julho de 1988

O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973,

Considerando a existência no mercado, de grande variedade de tipos e modelos de interruptores, plugues e tomadas de uso doméstico, muitos dos quais sem condições de satisfazer os requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas, colocando em risco a segurança do consumidor;

Considerando a necessidade de se criar condições efetivas de implementação da certificação de conformidade para produtos industriais, especialmente aqueles que envolvam o aspecto segurança;

Considerando a importância de se oferecer um instrumento que possibilite o aprimoramento relativo aos procedimentos de compras governamentais, permitindo que as licitações tomem por base o aspecto qualidade e segurança do item licitado, resolve:

1. Aprovar, na classe NBR 2 - Norma Brasileira Referendada, as Normas NBR 6527 - Interruptores de uso doméstico - especificação e NBR 6147 - Plugues e tomadas de uso doméstico - especificação.
2. Determinar que o INMETRO, através do Comitê de Coordenação pertinente, promova, sempre que necessário, a revisão das normas referidas no item 1, para permanente atualização desta Resolução.
3. Determinar que o INMETRO mantenha permanentemente atualizada e disponível para consultas, relação dos fabricantes e seus respectivos produtos certificados.
4. Determinar ao INMETRO fiscalizar as infrações a esta Resolução, nos termos do Artigo 9º da Lei 5966, de 11 de dezembro de 1973.
5. Estabelecer que, a partir do mês de janeiro de 1989, os órgãos governamentais e serviços concedidos, passem a exigir para os produtos referidos nesta Resolução, a certificação de conformidade do INMETRO.

Luiz André Rico Vicente